



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI 582 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ESCOLA DE
DANÇAS DO CTG TROPEIRO DA SERRA DE BA-
RÃO-RS.**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) à Escola de Danças do CTG TROPEIRO DA SERRA DE BARÃO.

Parágrafo Único - O presente auxílio será repassado somente nos meses em que a escola estiver em atividade.

Art. 2º - O presente auxílio terá validade de 01 de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999.

Art. 3º - O auxílio será repassado ao representante legal do Centro de Tradições Gaúchas, mediante comprovação do funcionamento da Escola, com o visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

14/12/98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração

municipal de 14/12/98 a

21/12/98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO